



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **OFÍCIO Nº. 232/2021**

Miraselva, 13 de abril de 2021.

Senhora Secretária:

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos respeitosamente para comunicar que este Corpo Legislativo deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 12 de abril, pelo envio de ofício a Vossa Senhoria, a fim de lhe reiterar pedido para que desenvolvam uma logística/sistema de monitoramento de pessoas infectadas pelo coronavírus (covid-19) em nosso município, de modo a coibi-las de transitar pelas ruas, durante os seus respectivos períodos de isolamento.

Rememoramos que o objeto do presente ofício foi solicitado há aproximadamente dois meses (Ofício nº 088/2021), mas continuamos a receber informações sobre infectados que descumprem as determinações necessárias para evitar a proliferação do vírus, a exemplo de manter-se em casa até a plena recuperação e de não frequentar estabelecimentos comerciais.

Sugerimos a Vossa Senhoria que, caso atenda aos preceitos jurídicos e legais, repasse a lista de infectados aos membros da Polícia Militar, a fim de abordarem os que infringirem as recomendações de isolamento e os conduzirem até suas casas.

Outra possibilidade reside na elaboração de uma diretriz para que estes munícipes comuniquem previamente os servidores da Equipe de Atenção Básica, na hipótese de necessitarem de atendimentos nas Instituições de Saúde de nossa cidade.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
**Presidente**

A/C DA SENHORA:  
CREIDE VIEIRA DE MELO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR**  
**(43) 3273-1183**

✉ [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)